



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Ceará

Ata da Centésima Nonagésima Nona Sessão Plenária Ordinária do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Ceará, triênio 2024 a 2027, situado à Rua Dr. José Lourenço nº 3288, bairro Joaquim Távora, Fortaleza - CE. A referida Sessão Plenária Ordinária foi realizada no vigésimo quarto dia do mês de outubro de 2024, às 14:00h, de modo virtual, por meio do *software Zoom*, e foi presidida pelo Presidente Méd. Vet. Daniel de Araújo Viana e secretariada pela Secretária-Geral Méd. Vet. Ana Cristina Farias Moreira Ribeiro. Presentes também a Tesoureira Méd. Vet. Patrícia Emília Gomes Facó, o Vice-Presidente Méd. Vet. Célio Pires Garcia e os Conselheiros Efetivos Méd. Vet. Francisco Antonio Rocha Macêdo, o Méd. Vet. Reinaldo Leite Viana Neto, Méd. Vet. Juliana Lopes Almeida, Méd. Vet. Cícero Rodrigues Feitosa Nunes, Méd. Vet. Cláudio Henrique Nogueira de Medeiros e a Conselheira Suplente Glaycione Costa Rodrigues, com direito a voto, substituindo a Méd. Vet. Ana Gláucia Carneiro Melo Gonçalves. A Conselheira Efetiva Méd. Vet. Ana Gláucia Carneiro Melo Gonçalves comunicou que encontra-se de licença maternidade justificou sua ausência por motivo profissional. Falta justificada. Ainda presentes, a Chefe de Gabinete da Presidência Valdênia Pereira da Silva, o Assessor Jurídico Cyro Regis Queiroz Alencar, o Coordenador Administrativo Pedro Alves de Oliveira Neto e a Superintendente Executiva Méd. Vet. Fabiana Vinhas Rodrigues. **I – ABERTURA DOS TRABALHOS.** De acordo com o Art. 40 da Resolução do CFMV n.º 591/92 e Art. 47 da Resolução do CFMV n.º 875/2007, verificado o quórum pela senhora Secretária-Geral, o Senhor Presidente declarou aberta a 199ª Sessão Plenária Ordinária, fazendo as saudações iniciais. **II - LEITURA E DISCUSSÃO DA ATA DA 198ª SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA.** Após leitura, o Plenário decidiu, por unanimidade, aprovar a referida Ata sem ressalvas. **III- COMUNICAÇÕES EM GERAL.** 3.1 – Da Presidência. Com a palavra, o Senhor Presidente informou que foi convidado para ir à Macapá para ministrar o curso de Prontuário Médico Veterinário. Em seguida, realizou o Curso de Perícia Veterinária em Natal/RN. Participou de reunião com representantes da Secretaria de Saúde do Município de Trairi para falar sobre mutirão de castração. O Senhor Presidente também relatou que foi à Assembleia Legislativa, juntamente com a Dra. Patricia Facó, para participar de reunião com o Deputado Estadual Renato Roseno para falar sobre o concurso de Perícia e foi dado orientações sobre os procedimentos necessários para andamento do processo. O CRMV-CE realizou, no dia 14 de novembro, o II Seminário de RT - Híbrido e curso de aperfeiçoamento, tendo 30 profissionais presencialmente e mais de 200 profissionais online. Agradeceu a colaboração do Dr. Celio Pires e do Dr. Carlo Donato, professores da UECE, que ministraram os cursos a tarde. Por fim, o Senhor Presidente comunicou que suspendeu a obrigatoriedade de apresentação do questionário de seminário de RT para recebimento de certificado de participação. Tal atitude foi impulsionada devido as dificuldades enfrentadas para elaboração do questionário, uma vez que tínhamos que aguardar o envio das questões dos palestrantes e, além disso, muitos profissionais perdiam o prazo para o envio do questionário, isso tudo causava demora no envio dos certificados. 3.2 – Da Vice-Presidência. Com a palavra, o Senhor Presidente informou que foi comunicado que o Médico Veterinário Dr. Emerson foi convidado pelo futuro prefeito do município de Sobral para assumir o cargo de Secretário de Agricultura do município de Sobral. Ressaltou que essa nomeação é muito representativa para classe veterinária porque o município é muito importante dentro do cenário econômico do Estado. O Senhor Vice-Presidente também informou que recebeu várias mensagens de colegas que estão inscritos no concurso público da ADAGRI e, por esse motivo, pediram que o CRMV-CE realizasse um curso sobre classificação de pelagem, que é um dos temas que consta no Edital. O Senhor Vice-Presidente também informou que participou da solenidade de inauguração da sala da Buiatria no Parque de Exposição da EXPOECE. A sala recebeu o nome de Agacir Diogenes, em homenagem ao Médico Veterinário de importância fundamental, formado em 1969, tem uma família que se dedica à Medicina Veterinária e o Dr. Agacir foi pioneiro no Brasil e teve o primeiro Santa Inês PO registrado no Brasil. Com a palavra, o Senhor Presidente registrou que o Gabinete da Presidência deverá realizar um levantamento dos profissionais veterinários que foram eleitos, na última eleição realizada no Estado do Ceará, e que deverá encaminhar, via ofício, congratulações pela vitória e colocando o CRMV-CE à disposição para ações futuras em prol da Medicina Veterinária e da Zootecnia. Em ato contínuo, o Senhor Presidente comunicou que teria que se ausentar, antes do término da reunião, e por este motivo solicitou inversão de pauta para antecipar o julgamento do item 4.1.1 e inclusão de pauta do Processo 0330021.00000338/2024-84 - Solicitação de envio de informações acerca de custos oriundos de ações cíveis públicas a serem impetradas pelo CRMV-CE e SINMET contra 184 municípios do Estado do Ceará. O Plenário acatou as solicitações, antecipando o julgamento do item 4.1.1 e incluindo o citado processo como item 5.1. 4.1 - DELIBERAÇÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS. 4.1.1 - Processo 0330026.00000218/2024-41

- Justificativa de ausência do seminário de RT do profissional FERNANDO RICARDO MEDEIROS GUILHERME, CPF: [REDACTED] (ad referendum). Com a palavra, o Senhor Presidente informou que o profissional Fernando Ricardo Medeiros Guilherme apresentou justificativa de ausência em Seminário de RT realizado pelo CRMV-CE, o Senhor Presidente decidiu, Ad Referendum, aprovar em 22 de outubro de 2024. Após análise e votação, o Plenário decidiu, por unanimidade, referendar a decisão do Presidente.

5.1 Processo 0330021.00000338/2024-84 - Solicitação de envio de informações acerca de custos oriundos de ações cíveis públicas a serem impetradas pelo CRMV-CE e SINMET contra 184 municípios do Estado do Ceará: Com a palavra, o Senhor Presidente informou que há muito tempo já tentam falar com os municípios para respeitarem o piso salarial dos médicos veterinários, embora não seja atribuição do Conselho. Em parceria com o Sindicato dos Médicos Veterinários, o CRMV-CE ofereceu os nossos préstimos jurídicos, por meio dos serviços da nossa Assessoria Jurídica, para ajudar o Sindicato nessas ações em prol do cumprimento do piso salarial. Assim, a Presidente do Sindicato solicitou que o CRMV-CE, em parceria, ingressasse com ações cíveis públicas contra todos os municípios do Estado do Ceará. O Presidente do CRMV-CE, diante dessa solicitação, requereu a ASJUR que se manifestasse acerca dos custos que seriam gerados com as ações cíveis solicitadas. Em resposta, a ASUR informou que os custos iniciais relacionados às ações cíveis públicas que serão impetradas contra os 184 municípios do Estado do Ceará são, de fato, zero. Contudo, é importante ressaltar que existe a possibilidade de o juiz solicitar a presença do Conselho nas audiências, e, em algumas situações, essa presença poderá ser requisitada de forma presencial. Dessa forma, ocorrendo a necessidade de deslocamentos para audiências no interior do Estado do Ceará, haverá custos com diárias que deverão ser considerados para um planejamento adequado dessas ações. Assim, o Senhor Presidente pôs o assunto em análise e votação. Com a palavra, o Senhor Conselheiro Claudio Henrique parabenizou o Conselho pela atitude e espera muito que logre êxito. Com a palavra, o Senhor Conselheiro Efetivo Cicero Feitosa também parabenizou a iniciativa do Conselho porque sabe que há colegas que sentem vergonha de ir trabalhar devido a sua baixa remuneração e que, inclusive, ele já foi funcionário concursado do município de Nova Olinda e seu salário era de R\$ 1.500,00 e que, mesmo diante das tentativas de melhorar a situação, não foi revertida a situação e teve que pedir demissão. Após análise e votação, o Plenário decidiu, por unanimidade, aprovar a parceria com o SINDVET e autorizar o CRMV-CE a impetrar ações cíveis públicas contra os 184 municípios do Estado do Ceará em relação ao cumprimento do piso salarial do médico veterinário. Em seguida, o Senhor Presidente se despediu e saiu da sala, passando, assim, a Sessão a ser presidida pelo Vice-Presidente Célio Pires Garcia.

3.3. – Da Secretária-Geral. Com a palavra, a Senhora Secretária-Geral informou que participou do Congresso de Cuidados Paliativos e parabenizou a organização do evento e agradeceu ao CRMV-CE pela indicação de seu nome para participar do evento.

3.3.1 – Comunicado dos Profissionais Inscritos (Período de 16/10/2024 a 06/11/2024): CE-00446-ZP ROSANA BEATRIZ BARBOSA OLIVEIRA; CE-00447-ZP MATTEUS DE ARAÚJO BARROSO XAVIER; CE-05350-VP YANNE FALCÃO VITALINO; CE-05351-VP CARLOS EMERSON GOMES FROTA; CE-05354-VP ANTÔNIA DHEENY GOMES ROCHA; CE-05359-VP WASHINGTON MURILO DE ABREU SALES; CE-05360-VP MATHEUS CHAVES COELHO GUERREIRO; CE-05361-VP IAGO FREIRE DE MORAIS; CE-05362-VP LUKAS ÁLLAMO DE OLIVEIRA BRIT.

3.3.2 – Comunicado dos Profissionais Transferência Recebida (Período de 16/10/2024 a 06/11/2024): CE-05352-VP ANA GLÓRIA PEREIRA; CE-05353-VP JÚLIO CESAR PEREIRA DA SILVA JÚNIOR; CE-05355-VP BRENO BEZERRA ARAGAO; CE-05356-VP TAYNÁ VELOSO DOS SANTOS LIMA; CE-05357-VP ALINA DA CRUZ MIRANDA; CE-05358-VP MARCELO DE ANDRADE MOTA.

3.3.3 - Comunicado dos Profissionais Transferências Concedidas (Período de 16/10/2024 a 06/11/2024): CE-04457-VP LUCIANA CRISTINA BORGES FERNANDES.

3.3.4 – Comunicado dos Profissionais Primários Cancelados (Período de 16/10/2024 a 06/11/2024): CE-00313-ZP MICHELY CHAVES MARTINS; CE-01053-VP ISABEL CRISTIANE FACANHA BRASIL; CE-03460-VP JOÃO MARCOS LIMA SOUZA; CE-03759-VP PAOLA RAMIRES; CE-04448-VP LORENA VITÓRIA DA ROCHA CARDOZO.

3.3.5 – Comunicado dos Estabelecimentos Registrados (Período de 16/10/2024 a 06/11/2024): CE-04953-PJ ESTELA LEMOS MEDICINA VETERINARIA SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA; CE-04954-PJ INACIO & ORLANDINA COMERCIO DE RAÇÕES LTDA; CE-04955-PJ ARMAZEM DO GRAO LTDA; CE-04956-PJ J. C. DE ALBUQUERQUE LTDA; CE-04957-PJ LETICIA CAETANO MEDICINA VETERINARIA SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA; CE-04958-PJ VITORIA MARTINIANO MEDICINA VETERINARIA SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA; CE-04959-PJ PRADOVET CLÍNICA VETERINÁRIA; CE-04960-PJ PET VILLE LTDA; CE-04961-PJ PETFAST - DIAGNOSTICOS VETERINARIOS LTDA; CE-04962-PJ EMANUELA MONTIZUMA DE ARAUJO ME; CE-04963-PJ LUANA ROBERTA DO NASCIMENTO SILVA; CE-04964-PJ CAROLINA & LIDIA SERVICOS VETERINARIOS; CE-04965-PJ DOUGLAS RAÇÕES LTDA; CE-04966-PJ LUIZA ELANE CASEMIRO; CE-04967-PJ ANTONIO C M BANDEIRA SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA; CE-04968-PJ NÚCLEO ESPECIALIZADO EM OFTALMOLOGIA VETERINÁRIA DO CARIRI LTDA; CE-04969-PJ CARNEIRO E FREITAS COMERCIO E SERVICOS VETERINARIOS LTDA; CE-04970-PJ DRA. ROSE CLINICA VETERINARIA LTDA.

3.3.6 – Comunicado dos Estabelecimentos Cancelamento Encerramento Atividades (Período de 16/10/2024 a 06/11/2024): CE-02086-PJ ANTONIO FREDERICO CASTRO ALVES - ME (Cidade: Fortaleza/CE); CE-03850-PJ ROSIANE ARAUJO SOUSA 06535567303 (Cidade: Sobral/CE); CE-03911-PJ EVANILDA F. GUIMARAES - ME (Cidade: Pereiro/CE); CE-04397-PJ FRANCISCO CLEDISON PESSOA DA SILVA (Cidade: Maranguape/CE).

3.3.7 – Comunicado dos Estabelecimentos Cancelamento Alteração Contratual (Período de

16/10/2024 a 06/11/2024): CE-04527-PJ JONAS BATISTA COELHO ME (Cidade: Juazeiro do Norte/CE). 3.3.8 – Comunicado dos Estabelecimentos Suspensos (Período de 16/10/2024 a 06/11/2024): CE-00993-PJ FRANCISCO MAIA CAVALCANTE-ME (Cidade: Fortaleza/CE); CE-01676-PJ ALDA MAGALHAES DE ALMEIDA - ME (Cidade: Aracoiaba/CE); CE-03065-PJ A ALVES SOUZA LATICINIOS - ME (Cidade: Jaguaribara/CE); CE-03887-PJ PET FAMILY COMERCIO E SERVIÇOS ARTIGOS DE PET SHOP LTDA (Cidade: Fortaleza/CE); CE-03922-PJ JOSE FASSANIO SARAIVA 56180659320 (Cidade: Fortaleza/CE); CE-04212-PJ A ERONALDO DA SILVA (Cidade: Assaré/CE). 3.4 – Da Tesouraria. Com a palavra, a Senhora Tesoureira solicitou inclusão de pauta do Processo 0330009.00000082/2024-78 - Relatório Contábil Outubro 2024. O Plenário acatou. Em ato contínuo, a Senhora Tesoureira informou que o CRMV-CE, no mês de outubro de 2024, arrecadou R\$ 178.019,17. Esse valor diz respeito a receita tributária no valor de R\$ 33.174,08, receitas de contribuições R\$ 105.744,13, receitas financeiras R\$ 23.236,52, dívida ativa R\$ 5.048,18 e outras: R\$ 10.816,28. A receita total até Outubro de 2024 atingiu 28,73% do valor orçado para o exercício de 2024. Em relação ao ano de 2024, ao analisarmos especificamente o mês de outubro, nota-se um aumento na receita total, passando de R\$ 118.802,37 em 2023, que foi a maior receita dos últimos anos, para R\$ 178.019,17 em 2024, representando um aumento de R\$ 59.216,80 (49,84%). Observamos que em outubro de 2024, a arrecadação das taxas de 2024 teve um aumento de 54% em relação ao exercício de 2023; a arrecadação das anuidades do exercício de Pessoa Física (PF) de 2024 teve um aumento de 155% em relação ao exercício de 2023; a arrecadação das anuidades dos exercícios anteriores de Pessoa Física (PF) de 2024 teve um aumento de 22,17% em relação ao exercício de 2023; a arrecadação das anuidades do exercício de Pessoa Jurídica (PJ) de 2024 teve um aumento de 30,79% em relação ao exercício de 2023; e a arrecadação das anuidades dos exercícios anteriores de Pessoa Jurídica (PJ) de 2024 teve um aumento de 14,34% em relação ao exercício de 2023. Com relação às despesas, registrou-se o valor total de R\$ 227.727,17. A diferença total das despesas no mês de Outubro entre os exercícios de 2023 e 2024, no valor de R\$ 12.967,32, foi principalmente influenciada pela conta de Encargos e Salários. Como já demonstrado até o final de outubro de 2024, o CRMV-CE arrecadou um total de R\$ 2.773.982,76 em receitas correntes. Esse valor foi composto principalmente por contribuições e anuidades de pessoas físicas e jurídicas, além de receitas tributárias e financeiras. As despesas totais pagas no mesmo período foram de R\$ R\$ 2.355.052,78. As categorias que mais consumiram recursos, destacando a representatividade de cada uma delas: Pessoal e Encargos: R\$ 1.400.899,91, representando 59,48% do total de despesas. Esse valor inclui salários, encargos e benefícios.; Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica: R\$ 484.147,68, representando 20,55% do total de despesas. Esses serviços incluíram consultorias, manutenção de sistemas e locação de mão-de-obra. O saldo disponível em 31.10.2024 é de R\$ 1.420.758,59. Na reunião anterior, foi solicitado à Coordenadoria Administrativa que apresentasse relatório detalhado do que foi planejado para o exercício e foi cumprido, mas em conversa do Coordenador com o Presidente, o Diretor decidiu que será feito com o Coordenador e apresentado a posteriori. **3.5 – Dos Conselheiros.** Com a palavra, o Senhor Conselheiro Efetivo Claudio Henrique informou que, em 27 de janeiro de 2025, o Centro Universitário Católico de Quixadá dará início ao curso de Medicina Veterinária e o mesmo assumirá a coordenação do curso. Com a palavra, a Conselheira Efetiva Juliana Lopes Almeida parabenizou o Dr. Claudio Henrique pelo novo cargo de coordenador assumido, desejando sucesso e colocando-se à disposição para ajudar no que for necessário. Em seguida, a Conselheira agradeceu ao Conselho pela indicação e oportunidade de participar, de forma online, do Congresso de Saúde Única. **3.6 - Da Superintendência:** Com a palavra, a Senhora Superintendente informou que das 24 demandas analisadas e julgadas na 197ª Sessão Plenária Ordinária, atualmente, 13 (treze) ainda encontram-se em trâmite pendente, quais sejam: 04 (quatro) encontram-se no Setor de Fiscalização, 03 (três) encontram-se no COB, 03 (três) encontram-se na Comissão de Tomadas de Contas, 01 (um) encontra-se no Plenário, 01 (um) encontra-se na Fiscalização e 01 (um) encontra-se na Assessoria Jurídica. Referente aos julgados na 198ª Sessão Plenária Ordinária foram 29 (vinte e nove) demandas analisadas e julgada, sendo que, atualmente, 20 (vinte) ainda encontram-se em trâmite pendente, quais sejam: 05 (cinco) no COB; 04 (quatro) na Assessoria Jurídica; 04 (quatro) no FISC; 04 (quatro) no SEFISC; 02 (dois) no PLENARIO e 01 (um) no GAB. Ressaltou que continuará acompanhando os processos pendentes até sua finalização e tem como objetivo finalizar o exercício sem essas pendências. Ressaltou também que tem realizado reuniões setoriais para identificar alternativas para melhorar e agilizar os trâmites processuais. **IV – ORDEM DO DIA. 4.1 - DELIBERAÇÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS. 4.2 – Processos Administrativos que tem como relator o Conselheiro Efetivo Méd. Vet. Francisco Antônio Rocha Macedo:** Após análise e votação, o Plenário decidiu, por unanimidade, sobre os seguintes processos: 4.2.1 - Processo 0330029.00000136/2024-47 - A I 3212 2024 LS CUIDADOS VETERINÁRIOS LTDA (RETORNO) - **O CONSELHEIRO INSTRUTOR SOLICITOU RETIRAR DE PAUTA PARA DILIGÊNCIA;** 4.2.2 - Processo 0330027.00000488/2024-83 - Isenção de anuidade - Enquadramento à Resolução nº 1022/2013, do(a) profissional FRANCISCO FRANCIMAR SALDANHA DA SILVA, CRMV-CE 00946-VP, CPF: [REDACTED] (RETORNO) - **O CONSELHEIRO INSTRUTOR SOLICITOU RETIRAR DE PAUTA PARA DILIGÊNCIA ;** 4.2.3 - Processo 0330029.00000140/2024-11 - AI 3246 2024 DA EMPRESA CLINICA DE EQUINOS DE FORTALEZA EQUIFORT LTDA - **DEFERIR. 4.3 – Processos Administrativos que tem como relatora a Conselheira Efetiva Méd. Vet. Juliana Lopes Almeida:** Após análise e votação, o Plenário decidiu, por unanimidade, sobre os seguintes processos: 4.3.1 - Processo 0330027.00000487/2024-92 - Isenção de anuidade - Enquadramento à Resolução nº 1022/2013, do(a) profissional MARIA MIRIA CAVALCANTE MARINHO, CRMV-CE 01192-VP, CPF:

(RETORNO) - **DEFERIR; 4.4 - Processos Administrativos que tem como relator o Conselheiro Efetivo Méd. Vet. Reinaldo Leite Viana Neto:** Após análise e votação, o Plenário decidiu, por unanimidade, sobre os seguintes processos: 4.4.1 - Processo 0330026.00000164/2024-42 - Solicitação de Cancelamento de Inscrição de Pessoa jurídica VET PET COMERCIAL LTDA - CRMV-CE-04813-PJ - CNPJ: 37.809.199/0001-03 (RETORNO) - **O CONSELHEIRO INSTRUTOR SOLICITOU RETIRAR DE PAUTA PARA DILIGÊNCIA;** 4.4.2 - Processo 0330027.00000278/2024-33 - Solicitação de Extinção de Débitos do(a) profissional JOSE FLAVIO PRACIANO DE ARAUJO, CRMV-CE 01765-VP, CPF: [REDACTED] (RETORNO) - **O CONSELHEIRO INSTRUTOR SOLICITOU RETIRAR DE PAUTA PARA DILIGÊNCIA;** 4.4.3 - Processo 0330029.00000134/2024-65 - A I 3210 2024 ALÍCIA F. NUNES LTDA (RETORNO) - **O CONSELHEIRO INSTRUTOR SOLICITOU RETIRAR DE PAUTA PARA DILIGÊNCIA;** **4.5 - Processos Administrativos que tem como relator o Conselheiro Efetivo Méd. Vet. Claudio Henrique Nogueira de Medeiros:** Após análise e votação, o Plenário decidiu, por unanimidade, sobre os seguintes processos: 4.5.1 - Processo 0330029.00000101/2024-71 - A I 3148 2024 ERICA ARAÚJO DE ALMEIDA - **DEFERIR;** 4.5.2 - Processo 0330029.00000168/2024-50 - AI 3269 2024 DA EMPRESA DGVET MEDICINA VETERINARIA LTDA - **O CONSELHEIRO INSTRUTOR SOLICITOU RETIRAR DE PAUTA PARA DILIGÊNCIA.** **4.6 - Processos Administrativos que tem como relator o Conselheiro Efetivo Méd. Vet. Cícero Rodrigues Feitosa Nunes:** Após análise e votação, o Plenário decidiu, por unanimidade, sobre os seguintes processos: 4.6.1 - Processo 0330028.00000148/2024-86 - AI 3184 2024 DA EMPRESA ECOMIX EMPREENDIMENTOS LTDA CE.04716-PJ - **DEFERIR.** **4.7 - Processos Administrativos que tem como relatora a Conselheira Suplente Méd. Vet. Glaycione Costa Rodrigues:** Após análise e votação, o Plenário decidiu, por unanimidade, sobre os seguintes processos: 4.7.1 - Processo 0330028.00000147/2024-95 - AI 3180 2024 DA EMPRESA PET VILLE LTDA - **DEFERIR;** 4.7.2 - Processo 0330026.00000203/2024-79 - Solicitação de Cancelamento de Inscrição de Pessoa jurídica - CLINICA BICHINHO DE ESTIMACAO LTDA - CNPJ: 10.805.923/0001-74 (RETORNO) - **A CONSELHEIRA INSTRUTORA SOLICITOU RETIRAR DE PAUTA PARA DILIGÊNCIA.** **V – OUTROS ASSUNTOS.** Com a palavra, a Senhora Superintendente solicitou que seja incluso na pauta de discussão o Processo 0330021.00000141/2024-14- Criação de Programa de Estágio para regulamentação no âmbito do CRMV-CE. O Plenário acatou e inclui o assunto na pauta como item 5.2. **5.2 - Processo 0330021.00000141/2024-14- Criação de Programa de Estágio para regulamentação no âmbito do CRMV-CE:** A Conselheira Efetiva Juliana Lopes Almeida, relatora do processo, procedeu com a leitura de seu voto, cuja leitura segue na íntegra: "**RELATÓRIO:** Esse documento versa sobre a **MINUTA DE PROGRAMA DE ESTÁGIOS CRMV-CE - 2025. MINUTA DE PROGRAMA DE ESTÁGIOS CRMV-CE – 2025. 1. APRESENTAÇÃO.** O Programa de Estágio no Conselho Regional de Medicina Veterinária do Ceará - CRMV/CE, tem como objetivo principal agregar valor à formação profissional dos estagiários. O presente documento visa orientar quanto aos procedimentos internos relativos ao estágio. O estágio é ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior. O Programa de Estágio está pautado na Lei nº 11.788/2008 e Orientação Normativa nº 04, de 4 de julho de 2014, do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão. Dessa forma, o presente documento elenca os temas mais relevantes para o desenvolvimento do estágio no CRMV-CE, além de estabelecer diretrizes para os estagiários e supervisores de estágio. **2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO ESTÁGIO.** **2.1. Tipos de Estágio.** O estágio poderá ser obrigatório ou não obrigatório, conforme determinação das diretrizes curriculares, modalidade, área de ensino e do projeto pedagógico do curso em que o aluno encontre-se matriculado. Estágio obrigatório é aquele definido no projeto do curso como obrigatório, cuja carga horária é requisito para aprovação e obtenção de diploma. Estágio não obrigatório é aquele desenvolvido como atividade opcional, acrescida à carga horária regular e obrigatória do curso. **2.2. Condições para participação no estágio.** **2.2.1. Do supervisor.** Ser servidor em exercício no CRMV-CE. Ter formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário. **2.2.2. Do estagiário.** Serão aceitos no Programa de Estágio estudantes regularmente matriculados, no ensino superior, com idade mínima de 18 (dezoito) anos. Só poderão ser aceitos estudantes de cursos de graduação cujas áreas de formação estejam relacionadas diretamente com as atividades, programas, planos e projetos desenvolvidos pela Unidade de Estágio. Fica proibida a admissão de estagiários que tenham laço consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, com servidor ou ocupante de cargo comissionado na Enap. **2.3. Recrutamento e seleção de estagiários.** O recrutamento consiste na divulgação da vaga de estágio, bem como, em uma pré-seleção simplificada de currículos. A seleção é a etapa do processo que tem por objetivo levantar maiores informações sobre o perfil do estudante, experiência acadêmica, direcionamento de interesse, motivação, comunicação oral e escrita. Faz parte dessa fase a entrevista, por meio da qual se escolherão os estudantes que melhor se adequem ao perfil da unidade interessada, possibilitando a conciliação e o atendimento das necessidades da Unidade de Estágio, do estudante e da instituição de ensino. **2.4. Realização do estágio.** A realização do estágio obrigatório ou não obrigatório observará, entre outros, os seguintes requisitos: matrícula e frequência regular do estudante, atestadas pela instituição de ensino, em curso de educação superior; celebração de termo de compromisso de estágio (TCE) entre o estudante, a parte concedente do estágio e a instituição de ensino; e compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e as previstas no TCE. **2.5. Capacitação dos estagiários.** O CRMV-CE acredita que a capacitação é uma forma de fortalecimento institucional e valorização de pessoas, visando aumentar a qualidade do serviço prestado aos cidadãos. A valorização do ensino e da aprendizagem pode garantir não só o domínio de novos conceitos ou técnicas, mas a preparação dos profissionais para o futuro e a compreensão do como agir de forma adequada em meio a mudanças, bem como a incorporação de

valores necessários à atuação pública. Nesse sentido, o CRMV-CE propõe, neste Programa, o desenvolvimento do Plano Anual de Capacitação para Estagiários, que tem como principal objetivo orientar e disponibilizar capacitação aos estagiários para que se qualifiquem profissionalmente, possibilitando um melhor desempenho no desenvolvimento de suas atividades, agregando valor à sua formação profissional e proporcionando melhores possibilidades de inserção no mercado de trabalho. O Plano Anual de Capacitação para Estagiários deverá contemplar a realização de eventos de ambientação para estagiários e orientação destinada aos supervisores de estágio.

3. AS PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES DO GESTOR/FISCAL DO CONTRATO CONSISTEM EM: Executar, fiscalizar e supervisionar todas as atividades do estágio naquilo que lhe compete. Otimizar a comunicação com o agente de integração. Zelar para que as atividades de estágio observem as etapas e prazos estipulados pela legislação em vigor. Manter em arquivo os documentos relativos a cada estagiário e ao Programa de Estágio por 5 (cinco) anos. Fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais firmadas entre o CRMV-CE e o agente de integração. Exigir do agente de integração que os serviços sejam prestados dentro dos prazos estipulados e de forma adequada. Elaborar e disponibilizar documentos, formulários, manual e outros recursos referentes ao Programa de Estágio. Orientar estagiários e supervisores. Realizar o acerto financeiro nos casos de desligamento. Informar o estagiário caso haja débito com o erário, por meio de carta de cobrança, que será enviada para seu endereço residencial, juntamente com a guia de recolhimento da União, com prazo de 30 dias para pagamento.

4. AS PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES DO SUPERVISOR DE ESTÁGIO CONSISTEM EM: Orientar e supervisionar até 2 (dois) estagiários simultaneamente. Criar condições que proporcionem ao estudante atividades de aprendizagem social, profissional e cultural. Promover a ambientação do estagiário, permitindo-lhe conhecer a missão, as políticas e os valores do CRMV-CE, além de proporcionar sua interação com os integrantes da equipe. Avaliar o desempenho do estagiário semestralmente e em caso de desligamento ou quando da conclusão do estágio, de acordo com o Relatório de Atividades e Desempenho de Estágio (Anexo V). Acompanhar e atestar a frequência do estagiário. Entregar a folha de frequência do estagiário (Anexo III) ao RH/CE, devidamente assinada, até o quinto dia útil do mês subsequente ao estagiado. Na ausência do supervisor, o substituto legal deverá atestar a frequência do estagiário em sua unidade de exercício. Solicitar ao Fiscal do contrato e/ou ao RH/CE quaisquer alterações relacionadas ao estágio. Enviar o formulário de programação de recesso remunerado (Anexo IV) de estágio à RH/CE, com trinta dias de antecedência ao início do recesso. Participar das reuniões do Programa de Estágio promovidas pelo RH/CE. Conhecer a legislação e o Programa de Estágio. Comunicar por escrito ao Fiscal do contrato e/ou ao RH/CE qualquer ocorrência relativa ao estágio que possa inviabilizá-lo ou implicar o desligamento do estagiário. Elaborar e acompanhar o Plano de Atividades do estagiário. Encaminhar ao RH/CE, nos casos de desligamento, a folha de frequência, devidamente assinada, preenchida até o último dia de estágio, o relatório de atividades do estagiário e o termo de desligamento e avaliação final de estágio (Anexo VI), informando a data a partir da qual o estudante deverá ser desligado.

5. AS PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES DO AGENTE DE INTEGRAÇÃO CONSISTEM EM: Atender às solicitações de currículos de estudantes, pelo CRMV-CE. Elaborar termos de compromisso de estágio (TCE) e termos aditivos para assinatura das partes, de acordo com a legislação vigente. Manter convênios específicos com as principais instituições de ensino do Estado do Ceará, nas condições legais exigidas para a caracterização do estágio. Contratar seguro contra acidentes pessoais em favor dos estagiários. Acompanhar e prestar assistência aos estagiários e seus familiares nos casos de sinistros. Repassar ao CRMV-CE as informações recebidas pelas instituições de ensino sobre transferência, trancamento de matrícula, abandono ou conclusão do curso. Controlar os vencimentos dos termos de compromisso de estágio (TCE). Fornecer certificação de realização do estágio.

6. AS PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES DO ESTAGIÁRIO CONSISTEM EM: Firmar o termo de compromisso de estágio, juntamente com o CRMV-CE. Apresentar-se ao CRMV-CE para retirada do termo de compromisso de estágio. Apresentar-se ao CRMV-CE, antes do início do estágio, portando o termo de compromisso devidamente assinado, documentos pessoais e o atestado de saúde para desempenho das atividades de estágio. Preencher formulários de cadastro (Anexo I) e nepotismo (Anexo II). Entregar, após as assinaturas, uma via do termo de compromisso de estágio à instituição de ensino, uma ao CRMV-CE e ficar com uma para seu controle acadêmico e de prazos vigentes. Providenciar a abertura de conta em instituição bancária. Ter conhecimento da legislação que regulamenta o estágio. Assinar diariamente a folha de frequência. Observar o cumprimento das atividades correlatas ao curso em que está matriculado e frequentando regularmente. Realizar as atividades de estágio de acordo com o planejado pela unidade na qual se realiza o estágio. Cuidar dos bens materiais e zelar pelo patrimônio público do CRMV-CE, mantendo conduta compatível com a moralidade e a ética, sendo-lhe proibido utilizar material, equipamentos da instituição, internet, telefone e impressora para fins particulares. Comunicar ao CRMV-CE o trancamento de matrícula, abandono ou transferência de curso, mudança de horário escolar ou insuficiência de rendimento acadêmico que implique em seu desligamento do estágio. Providenciar a renovação do contrato por meio de termo aditivo até a data de vencimento do contrato. Agir de forma cordial, ética, tratar as pessoas com respeito e urbanidade e seguir as normas e regulamentos do CRMV-CE. Cumprir obrigatoriamente a jornada prevista no termo de compromisso de estágio, além de ser assíduo e pontual na unidade onde se realiza o estágio. Cumprir as normas disciplinares de trabalho e preservar sigilo das informações institucionais a que teve acesso. Encaminhar, mensalmente, o Relatório de Atividades e Desempenho de Estágio (Anexo VIII) à instituição de ensino, e devolver uma via ao CRMV-CE. O estagiário não poderá permanecer nas dependências do CRMV-CE fora do seu horário de estágio, salvo em caso de compensação e com a autorização da chefia responsável pela unidade onde se realiza o estágio. Entregar ao supervisor cronograma de provas com antecedência. Justificar faltas e/ou atestados e avisar com antecedência caso precise faltar ou, ainda, em situações de atrasos ou saídas antecipadas. Vestir-se adequadamente e de forma discreta para o exercício de suas funções no ambiente de estágio. É inconveniente apresentar-se ao local de estágio com roupas curtas, decotadas, shorts, chapéu, boné, roupas

utilizadas para a prática de esportes e outros acessórios que sejam incompatíveis com a seriedade do ambiente de estágio. Utilizar linguagem adequada no ambiente de estágio. A conduta do estagiário deve ser sempre pautada pela integridade, lealdade, ética, respeito e responsabilidade, zelando pelos valores e imagem da instituição. Entregar ao supervisor, em caso de desligamento do estágio, a folha de frequência preenchida até o último dia de estágio devidamente assinada.

7. DURAÇÃO DO ESTÁGIO. A duração do estágio não poderá exceder quatro semestres, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência, que poderá estagiar no mesmo órgão ou entidade até o término do curso na instituição de ensino a que pertença. O estágio poderá ser renovado de 6 (seis) em 6 (seis) meses até 4 (quatro) vezes, totalizando 24 (vinte e quatro) meses, sendo necessário, para tanto, assinar termos aditivos ao contrato de estágio.

8. PRINCIPAIS DIREITOS DOS ESTAGIÁRIOS.

8.1. Bolsa de estágio. O estudante em estágio não obrigatório de nível superior perceberá bolsa de estágio no valor de R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais) para 20 horas semanais e R\$ 960,00 (novecentos e sessenta reais) para 30 horas semanais. Será considerada, para efeito de cálculo do pagamento da bolsa, a frequência mensal do estagiário, deduzindo-se os dias de faltas não justificadas, salvo na hipótese de compensação de horário.

8.2. Carga horária. A jornada de atividades em estágio será de quatro horas diárias e vinte horas semanais ou de seis horas diárias e trinta horas semanais, observado o horário de funcionamento do CRMV-CE, desde que compatível com o horário escolar. É vedada a realização de carga horária diária superior à prevista no parágrafo acima, sendo proibida a compensação de horário, salvo quando justificada e devidamente autorizada por escrito pelo supervisor de estágio, hipótese em que o estagiário deverá compensar o horário não trabalhado até o mês subsequente ao da ocorrência. É assegurado aos estagiários redução da carga horária à metade nos períodos de avaliação realizados pela instituição de ensino. O estudante deverá apresentar previamente documento comprobatório emitido pela instituição de ensino contendo as datas das avaliações. Não haverá compensação nem desconto da bolsa de estágio relativos à redução da jornada.

8.3. Auxílio transporte. O estudante em estágio não obrigatório receberá auxílio transporte em pecúnia, no valor de R\$ 3,00 (seis reais) por dia, proporcionalmente aos dias efetivamente estagiados, a ser pago na folha de pagamento do mês anterior ao da utilização, independente da comprovação de endereço residencial.

8.4. Recesso remunerado. Sempre que o estágio não obrigatório tenha duração igual ou superior a dois semestres, o estudante fará jus a recesso de trinta dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares, sendo permitido seu parcelamento em até três etapas. Os dias de recesso serão concedidos de maneira proporcional, na hipótese de estágio inferior a dois semestres. O estagiário que recebe bolsa e vier a se desligar do CRMV-CE, sem ter gozado do recesso remunerado, fará jus ao pagamento em pecúnia.

8.5. Seguro contra acidentes pessoais. O estagiário tem direito ao seguro contra acidentes pessoais, que deverá ser contratado pelo Agente de Integração.

9. AUSÊNCIAS. A ausência não justificada será registrada na folha de frequência de estágio como “falta”, no dia da ocorrência, e será descontada da bolsa de estágio e do auxílio transporte. A falta justificada por atestado deverá constar na folha de frequência do estagiário, no(s) dia(s) da(s) ocorrência(s), como “atestado”, e não acarretará desconto da bolsa de estágio, entretanto acarretará desconto do auxílio transporte, devendo o atestado ser entregue ao CRMV-CE até o quinto dia após a ocorrência. A ausência justificada por outros meios será registrada como “falta justificada” e, uma vez compensada, não acarretará desconto da bolsa de estágio, somente desconto do auxílio transporte. Não será concedida licença maternidade à estagiária.

10. DESLIGAMENTO DO ESTÁGIO. Os estudantes poderão ser desligados nas seguintes situações: automaticamente, ao término do estágio; a pedido; decorrida a terça parte do tempo previsto para a duração do estágio, se comprovada a insuficiência na avaliação de desempenho do órgão ou na instituição de ensino; a qualquer tempo, no interesse da administração; em decorrência do descumprimento de qualquer obrigação assumida no termo de compromisso de estágio (TCE); pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de cinco dias, consecutivos ou não, no período de um mês, ou 30 (trinta) dias durante todo o período do estágio; pela interrupção ou conclusão do curso na instituição de ensino a que pertença o estagiário; e por conduta incompatível com a exigida pela administração.

11. VAGAS DE ESTÁGIO. Serão disponibilizadas 5 vagas de estágio, em cumprimento a alínea III do art. 17 da Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008. As vagas serão distribuídas para os seguintes setores: Registro e Cobrança; Jurídico; Contabilidade; Fiscalização; Coordenadoria Administrativa.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS. Não será permitida a concessão de diárias e passagens a estagiários. Caso a folha de frequência não seja entregue ao CRMV-CE até o quinto dia útil do mês subsequente, o pagamento da bolsa de estágio será suspenso naquele mês e pago no mês posterior, mediante a regularização da pendência, não havendo a emissão de folha de pagamento suplementar. Não serão aceitos pelo CRMV-CE quaisquer documentos com rasuras, em especial as folhas de frequência de estágio. O estagiário não poderá ter seu contrato rescindido em sábados, domingos ou feriados, devendo o supervisor atentar para tal situação. Qualquer alteração nos dados constantes do termo de compromisso de estágio será por meio de termo aditivo. É proibido o desenvolvimento de atividades em período noturno, em ambiente perigoso ou insalubre, pelos estagiários menores de 18 anos, conforme previsto na Emenda Constitucional nº 20/98, de 15 de dezembro de 1998, publicada no DOU, de 18 de dezembro de 1998. O estagiário é proibido de realizar atividades externas mesmo que sejam atividades inerentes à unidade de lotação do estagiário. Em hipótese alguma será admitida a realização de atividades pessoais para os supervisores de estágio ou qualquer componente da unidade de exercício do estagiário. Os débitos referentes ao auxílio transporte e bolsa de estágio recebidos indevidamente serão devolvidos mediante guia de recolhimento da União (GRU). As situações não previstas e os casos omissos deverão ser encaminhados para a diretoria do CRMV-CE para decisão conjunta em consonância com a legislação pertinente. Relato, também, que foram anexados os seguintes documentos: ANEXO I - CADASTRO DE ESTAGIÁRIO. ANEXO II - DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO. ANEXO III - CONTROLE DE FREQUENCIA. ANEXO IV - PROGRAMA DE RECESSO REMUNERADO. ANEXO V - Relatório de Atividades e Desempenho de Estágio. ANEXO VI - Termo de Desligamento e Avaliação Final de Estágio.

CONCLUSÃO: Ao teor do exposto,

e, **CONSIDERANDO** o disposto na Lei nº 11.788/2008, Orientação Normativa nº 04, de 4 de julho de 2014, do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão e Emenda Constitucional nº 20/98, de 15 de dezembro de 1998, publicada no DOU, de 18 de dezembro de 1998; voto pela APROVAÇÃO da minuta de PROGRAMA DE ESTÁGIOS CRMV-CE - 2025." Em seguida, o Senhor Presidente pôs o assunto em análise e votação. Após análise e votação, o Plenário decidiu, por unanimidade, aprovar o Programa de Estágio, com a ressalva de não determinar o valor de R\$ 3,00 para o auxílio transporte, mas determinar que o vale-transporte será concedido de acordo com o endereço/município de residência do estudante. Em seguida, o Senhor Presidente solicitou aos presentes que trabalhem com educação que combatam qualquer tipo de estágio que não seja institucional e que tenham atividades que não agreguem ao conhecimento do estudante, pois, infelizmente, tomou conhecimento que alunos da veterinária estavam estagiando na EXPOECE, realizando atividades de limpeza em estábulos. Com a palavra, o Conselheiro Efetivo Claudio Henrique sugeriu que o CRMV-CE acione as instituições de ensino, orientando as mesmas sobre a importância de supervisionar as atividades desenvolvidas pelo estagiário. **VI – ENCERRAMENTO.** Prosseguindo, o Senhor Presidente perguntou aos presentes se havia algo a acrescentar ou solicitar. Nenhuma manifestação. Por fim, às 16h40min., finalizados os assuntos em pauta e nada mais havendo a discutir, o senhor Presidente encerrou a reunião e eu, Ana Cristina Farias Moreira Ribeiro, Secretária-Geral nesta Sessão, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, em cumprimento ao Artigo 48 da Resolução do CFMV N.º 591/1992 e para cumprir o prazo da Resolução do CFMV N.º 955/2010, vai assinada por todos os Diretores, Conselheiros Efetivos, Suplentes, Chefe de Gabinete, Assessor Jurídico, Coordenador Administrativo e Superintendente Executiva presentes.

Méd. Vet. Daniel de Araújo Viana _____

Méd. Vet. Célio Pires Garcia _____

Méd. Vet. Ana Cristina Farias Moreira Ribeiro _____

Méd. Vet. Patrícia Emília Gomes Facó _____

Méd. Vet. Francisco Antonio Rocha Macedo _____

Méd. Vet. Cícero Rodrigues Feitosa Nunes _____

Méd. Vet. Reinaldo Leite Viana Neto _____

Méd. Vet. Juliana Lopes Almeida _____

Méd. Vet. Claudio Henrique Nogueira de Medeiros _____

Méd. Vet. Glaycione Costa Rodrigues _____

Méd. Vet. Fabiana Vinhas Rodrigues _____

Pedro Alves de Oliveira Neto _____

Cyro Regis Queiroz Alencar _____ e

Valdênia Pereira da Silva _____

Documento assinado eletronicamente por:

- Valdênia Pereira da Silva, Chefe de Gabinete do CRMV-CE - FGSUP - GAB/CE, em 21/11/2024 09:24:14.
- Claudio Henrique Nogueira de Medeiros, Conselheiro Efetivo do CRMV-CE - CESUP - PLENARIO/CE, em 21/11/2024 09:46:51.
- Célio Pires Garcia, Vice-Presidente do CRMV-CE - FGSUP - VP/CE, em 21/11/2024 09:49:36.
- Cícero Rodrigues Feitosa Nunes, Conselheiro Efetivo do CRMV-CE - CESUP - PLENARIO/CE, em 21/11/2024 09:50:02.
- Patricia Emilia Gomes Facó, Tesoureira do CRMV-CE - FGSUP - TS/CE, em 21/11/2024 09:51:01.
- Fabiana Vinhas Rodrigues, Superintendente Executiva do CRMV-CE - FGSUP - SUP/CE, em 21/11/2024 09:56:38.
- Francisco Antonio Rocha Macêdo, Conselheiro Efetivo do CRMV-CE - CESUP - PLENARIO/CE, em 21/11/2024 11:04:09.
- Juliana Lopes Almeida, Conselheira Efetiva do CRMV-CE - CESUP - PLENARIO/CE, em 21/11/2024 14:23:33.
- Daniel de Araújo Viana, Presidente do CRMV-CE - FGSUP - PR/CE, em 21/11/2024 15:03:34.
- Ana Cristina Farias Moreira Ribeiro, Secretária-Geral do CRMV-CE - FGSUP - SG/CE, em 22/11/2024 07:44:49.
- Cyro Régis Queiroz Alencar, Assessor Jurídico - CRMV-CE - FGSUP - ASJUR/CE, em 22/11/2024 08:34:02.
- Glaycione Costa Rodrigues, Conselheira Suplente do CRMV-CE - CESUP - PLENARIO/CE, em 22/11/2024 08:51:44.
- Reinaldo Leite Viana Neto, Conselheiro Efetivo do CRMV-CE - CESUP - PLENARIO/CE, em 22/11/2024 09:00:01.
- Pedro Alves de Oliveira Neto, Coordenadoria Administrativa/CE - FGSUP - COORDADM/CE, em 25/11/2024 10:10:37.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 14/11/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.cfmv.gov.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 369732

Código de Autenticação: 64b6532637



**SISTEMA
CFMV/CRMVs**
Conselhos Federal e Regionais de Medicina Veterinária

Rua Dr. José Lourenço, 3288, Joaquim Távora, Fortaleza / CE, CEP 60115-282